

“Agosto Laranja”: live marca ‘Dia Nacional de Conscientização da Esclerose Múltipla’ em Pinda

Diagnosticada há mais de 15 anos com EM (Esclerose Múltipla), a pindamonhangabense Valéria Carvalho é engajada com a causa e, anualmente, idealiza, apoia e participa ativamente de diversos eventos de conscientização e de combate ao preconceito em relação à doença — como já ocorreu na praça Monseñor Marcondes, na região central da cidade.

Este ano, devido à pandemia do novo coronavírus, não será possível a realização desses eventos, mas haverá, no dia 30 de agosto, uma live em suas redes sociais com vários profissionais: médico, analista, fisioterapeuta, além de amigos, que são portadores de EM.

PÁG. 3

NOTA DE PESAR

Nos deixou nessa quinta-feira (20), o amigo, fotógrafo, profissional e ser humano ímpar, José Joaquim dos Santos, o Akim. De sorriso largo, e sempre com uma câmera à mão, Akim percorria todos os cantos da cidade fazendo registros e deixando sua contribuição para a fotografia e para a história do município. Nossas condolências aos familiares!



Defesa Civil faz alerta para quedas na temperatura

O Governo do Estado de São Paulo emitiu um alerta da Defesa Civil para temperaturas muito baixas entre os dias 20 e 25 de agosto em todo o Estado. Isso porque além de risco de chuvas e temporais, a baixa temperatura pode potencializar algumas doenças como, resfriados e gripes. Manter os ambientes arejados, fazer o uso de máscaras e higienizar as mãos, que em tempos de pandemia são prevenções essenciais, devem ser ainda mais rigorosas.

PÁG. 3

PREVISÃO DO TEMPO

PINDAMONHANGABA

12°

15°

CHUVAS PERIÓDICAS

UV8

Fonte: CPTEC/INPE



Devido à pandemia, o Dia Nacional de Conscientização da Esclerose Múltipla se restringirá a uma live com diversos profissionais e interessados

PÁG. 2



Senac Pinda abre inscrições para Ensino Médio Técnico em Informática

A unidade do Senac de Pindamonhangaba está com inscrições abertas para o Ensino Médio Técnico em Informática, com início em janeiro de 2021. O curso visa à formação integral e proporciona que os estudantes concluam o ensino médio com uma profissão e um projeto de vida, e preparados para o Enem (Exame Nacional do Ensino Médio) e demais exames de admissão das universidades brasileiras.

Para o ano letivo 2021, serão disponibilizadas duas turmas, com 40 vagas cada, entre bolsistas e pagantes. Para mais informações, acesse: www.sp.senac.br/ensinomedio



Pinda apresenta mais 23 casos de covid-19, um óbito e 25 recuperados

A Vigilância Epidemiológica da Prefeitura divulga, em seu boletim desta quinta-feira (20), 23 novos casos testados positivos para covid-19, 25 pacientes recuperados e um óbito confirmado de paciente morador do Bosque.

De acordo com o “Plano São Paulo”, a região do Vale do Paraíba está na faixa amarela. Com a mudança de faixa, todos os cuidados devem ser tomados.

PÁG. 3

Editorial

“Agosto Laranja”: informação é o primeiro passo

O ‘Dia Nacional de Conscientização da Esclerose Múltipla’ - EM - é celebrado em 30 de agosto, mas durante todo o mês, uma campanha chama a atenção para a doença e seus sintomas - quase invisíveis: “Agosto Laranja”.

Doença autoimune, do sistema nervoso central, a esclerose múltipla acomete milhares de jovens e adultos no mundo inteiro. Por isso, a importância da conscientização tanto para os familiares de pessoas diagnosticadas quanto para a população em geral. Visando o conhecimento prévio, para que todos possam auxiliar no que for possível, evitando também o preconceito em relação ao paciente.

Em Pindamonhangaba, há diversos anos, a paciente de EM Valéria Carvalho, engajada com a causa, idealiza, apoia e participa ativamente de diversos eventos de conscientização e de combate aos possíveis preconceito em relação à doença.

Este ano, devido à pandemia do novo coronavírus, não será possível a realização desses eventos, mas haverá, no dia 30 de agosto, uma live em suas redes sociais com vários profissionais: médico, analista, fisioterapeuta, além de amigos, que são portadores de EM.

Por se tratar de uma doença crônica, com sintomas invisíveis, muitas vezes, as pessoas tendem a julgar o paciente. Por isso, ela reforça que a desinformação é a pior doença. Por outro lado, a informação é a melhor aliada no diagnóstico, tratamento e no respeito ao paciente e familiares.

Defesa Civil faz alerta para quedas na temperatura

Colaborou com o texto: **Célio Almeida**

O Governo do Estado de São Paulo emitiu um alerta da Defesa Civil para temperaturas muito baixas entre os dias 20 e 25 de agosto, no Estado.

Com baixa temperatura chegando em todo Estado de São Paulo, o Governo orienta o cuidado a se tomar com doenças que costumam ser potencializadas com a queda de temperatura. Por isso cuidados como manter os ambientes arejados, fazer o uso de máscaras e higienizar as mãos, que em tempos de pandemia são prevenções essenciais,

devem ser ainda mais rigorosos.

Não existe nenhum estudo comprovando que as “doenças do inverno” contribuem para contaminação da Covid-19, entretanto, existe a chance de coinfeção – que seria a infecção de dois vírus diferentes de forma simultânea.

Um exemplo de infecção simultânea é a contaminação do vírus Influenza(H1N1) com o vírus da Covid-19. Portanto, se imunizar com a vacina da Influenza e manter os cuidados recomendados pelos órgãos de saúde é essencial para manter-se livre de qualquer doença.

Senac Pinda abre inscrições para Ensino Médio Técnico em Informática



Desde o dia 19 de agosto, a unidade do Senac de Pindamonhangaba está com inscrições abertas para o Ensino Médio Técnico em Informática, com início em janeiro de 2021. O curso visa à formação integral e proporciona que os estudantes conclua o ensino médio com uma profissão e um projeto de vida, e preparados para o Enem (Exame Nacional do Ensino Médio) e demais exames de admissão das universidades brasileiras. Para o ano letivo 2021, serão disponibilizadas duas turmas, com 40 vagas cada, entre bolsistas e pagantes.

No município, atualmente cerca de 80 alunos aprendem na prática e de forma integrada todo o conteúdo previsto para o ensino médio e para a formação técnica. A metodologia, assim como a de todo curso do Senac São Paulo, é pautada por projetos que integram todas as ações ao longo dos três anos letivos.

De acordo com a instituição, o curso prevê que os alunos sejam o centro do processo de aprendizagem,

propiciando a vivência de situações conectadas com a realidade, estimulando-os a decidir, opinar, debater e construir com autonomia o seu desenvolvimento pessoal e profissional. O aluno também poderá fazer um estágio profissional durante o curso, acelerando as chances de conquistar um emprego enquanto ainda estiver estudando.

Karina Dalprat, gerente do Senac Pindamonhangaba, acredita que o Ensino Médio Técnico em Informática está em sintonia com as tendências do mercado educacional. “A nossa região está se consolidando como um importante polo tecnológico e atraindo diversas startups que escolhem a região para se desenvolver. Ao mesmo tempo, a área de TI enfrenta uma escassez de profissionais qualificados, e nós queremos mudar essa realidade, formando jovens preparados para ingressar no mundo do trabalho”, afirma.

Os jovens interessados e seus pais podem agendar reuniões virtuais com a coordenação, durante o período de

isolamento, e conhecer detalhes do programa do curso. O agendamento é feito pelos e-mails sjcampos@sp.senac.br e pindamonhangaba@sp.senac.br.

Descontos Senac

Egressos de escolas públicas (estudantes concluintes do 9º ano do ensino fundamental), alunos, ex-alunos e dependentes de contribuintes do Senac têm desconto de 20% no curso. Mais informações sobre o Programa de Descontos e Bolsa de Estudo, acesse: www.sp.senac.br/descontos.

Programa Senac de Gratuidade

O “Programa Senac de Gratuidade” é uma das principais iniciativas da instituição para atender à população menos favorecida. Para se candidatar a uma vaga gratuita para o Ensino Médio Técnico, o interessado deve ter renda familiar per capita de até dois salários mínimos federais.

Para mais informações e inscrições, acesse: www.sp.senac.br/ensinomedio.

Construindo

Roberto Ravagnani

É palestrante, jornalista, radialista e consultor. Voluntário como palhaço hospitalar há 17 anos, fundador da ONG Canto Cidadão, consultor associado para o voluntariado da GIA Consultores para América Latina e sócio da empresa de consultoria Comunidea.



Aprender Sempre

Em uma live realizada esta semana, pude compartilhar e aprender, como sempre, muito sobre o trabalho voluntário e em uma das ponderações realizadas, que me surpreendeu por não ter pensado antes nessa possibilidade, foi que, só será voluntário um dia quem estiver com esta atitude dentro de si, que da mesma forma que pouco ajuda palestras de motivação, pois também para se motivar isto tem que estar dentro de si, mas, ainda bem que existe um mas para quase tudo, podemos dar ferramentas de reflexão, para que estas pessoas criem este incentivo interno para o trabalho voluntário assim como para a motivação diária.

Ufa que susto, pois caso não existisse o mas, estaríamos fadados a ter o que temos de voluntários, pois nossa cultura não nos ajuda na criação de mais voluntários, vivemos ainda uma cultura do “deixa que alguém resolve”, país, estado, empresas, marido, esposa, entre outros, um ciclo vicioso difícil de ser quebrado ou extinto, depende de muita insistência

e dedicação para isso, mas felizmente estamos aqui, bravos (nem tanto), guerreiros (da paz), incansáveis (nada disso), persistentes (ai sim) na labuta diária para falar e fazer o trabalho voluntário acontecer e ser conhecido e reconhecido. A motivação, esta dentro de cada um que incentiva este tipo de ação e que participa e faz diversas palestras de motivação, mas com o intuito de levar ou entregar o que de melhor tem nelas, ferramentas para nos motivar todas as manhãs a continuar e batalhar pelos nossos ideais.

O meu, levar o trabalho voluntário aos 4 cantos do país e de outros países, se torna um desafio e todos os dias acordo com ele tocando a sineta que estou atrasado, deveria ter começado esta corrida lá nos idos de meus 20 anos de



idade, mas lá se vai tempo e falta de maturidade e entendimento de como poderosa é esta ferramenta, mesmo que tardiamente aprendida, com resultados incomensuráveis.

Outra coisa positiva do trabalho voluntário, não tem idade, portanto, nunca é tarde demais para começar e entender. Convido, como sempre faço, para juntos desempenharmos esta missão, uma andorinha solitária não faz verão.

EXPEDIENTE

Tribuna do Norte

Fundação Dr. João Romeiro

Criada pela Lei Nº 1.672 de 6 de Maio de 1980 - Órgão mantenedor do Jornal Tribuna do Norte - CNPJ: 50455237/0001-35 - Prédio Domingos José Ramos Mello (Gaúcho)

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO E JORNALISTA RESPONSÁVEL:

Jucélia Batista Ferreira
MTB Nº 57.570/SP

RESPONSABILIDADE:

Os textos assinados são de inteira responsabilidade do autor.

REDAÇÃO E BALCÃO

DE ANÚNCIOS:

Praça Barão do Rio Branco, 25, Centro. Tel. (12) 3644-2077
CEP 12.400-280
Pindamonhangaba/São Paulo

REPRESENTANTE COMERCIAL:

Edson França Reis
comercial@jornaltribunadonorte.net

IMPRESSÃO:

S. Billota e Billota Ltda - ME -
(12) 3301-5005 - Lorena/SP.

www.jornaltribunadonorte.net

contato@jornaltribunadonorte.net

Cidade

“Agosto Laranja”: live marca ‘Dia Nacional de Conscientização da Esclerose Múltipla’ em Pinda

Em Pindamonhangaba é difícil alguém que não conheça ou nunca tenha ouvido falar na Valéria Carvalho. Quem não tem tanto convívio pode lembrar-se dela pela elegância, pelo sorriso largo e pelas atitudes sempre proativas em relação ao seu semelhante. Já quem a conhece sabe o quanto ela é resiliente e o quanto trava desafios cotidianos com muito amor a vida.

Diagnosticada, há aproximadamente 16 anos, com EM (Esclerose Múltipla), Valéria não se deixa abater. E não é força de expressão, não! Ela luta diariamente para vencer os sintomas, o preconceito e a falta de informação.

Filha de médico, ela teve um diagnóstico até bem rápido – mesmo para uma doença não tão comum. “Assim que descobrimos a doença, iniciamos o tratamento. E mesmo quando não havia tanta informação, buscamos conhecimento prévio, o que nos ajudou no meu tratamento”, conta Valéria.

A desinformação, frisa ela, é a pior doença. Por isso, Valéria está sempre engajada com

projetos e campanhas que busquem esclarecer e munir de informações tanto familiares de pessoas diagnosticadas quanto a população em geral. Para que todos tenham conhecimento prévio, auxiliem no que for possível e evitem o preconceito.

Por se tratar de uma doença crônica, com sintomas invisíveis, muitas vezes, as pessoas tendem a julgar o paciente como “preguiçoso” ou que faz “corpo mole”, comenta Valéria. “Já ouvi muita coisa negativa e preconceituosa. Mas a gente supera e segue a vida. Levando informação e muito amor em tudo que faço”.

Dia 30 de agosto tem live

Anualmente, ela idealiza, apoia e participa ativamente de diversos eventos de conscientização, como já ocorreu na praça Monsenhor Marcondes, na região central da cidade. Este ano, devido à pandemia do novo coronavírus, não será possível a realização desses eventos.

“Todos os anos, faço uma palestra com o Dr. Ronaldo-Abraham e eventos como: ‘Pedalada’; ‘Cross Fit Inclusi-

vo’; ‘Encontro no Bosque’ e palestras em diversos bairros. Como não será possível, faremos uma live com vários profissionais: médico, analista, fisioterapeuta, além de amigos, que são portadores de EM. Todos estão convidados a participar”, convida Valéria.

A live será no dia 30 de agosto, às 10 horas, no Facebook/valeria.carvalho.35380.



Valéria ao lado do esposo Ricardo durante evento “Agosto Laranja” na praça Monsenhor Marcondes

Tecnologia da Informação: Anhanguera oferece quatro opções de cursos online

A transformação digital está tomando conta das empresas e a demanda pode chegar a 70 mil profissionais por ano

A Associação Brasileira das Empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação (Brasscom) afirma que o mercado de tecnologia da informação e comunicação movimentou R\$479 bilhões em 2018, tornando-se um dos mais promissores segmentos profissionais da atualidade. É também da Brasscom a informação de que haverá investimentos de 345,5 bilhões em “tecnologias de transformação digital” para o período entre 2019 e 2022, com ritmo de crescimento de 19,3%.

A expectativa para o setor é positiva, com demanda de até 70 mil profissionais por ano – de acordo com a Brasscom– mas, o déficit de desenvolvedores pode chegar a 264 mil nos próximos anos.

Uma pesquisa recente conduzida pelo LinkedIn Brasil mostrou que nove das quinze profissões emergentes em 2020 estão diretamente relacionadas à tecnologia da informação, sendo os segmentos de internet e software de computador os principais contratantes. Entre as profissões destacadas pelo estudo, ter conhecimento em linguagens de programação ou softwares específicos é considerado primordial em pelo menos cinco das carreiras citadas: Cientista de Dados, Engenheiro de Distas (engenheiro de software especializado em back-end), Especialista em Inteligência Artificial, Desenvolvedor para Salesforce e Programador de JavaScript. Para o Engenheiro de cibersegurança, top 2 da lista, é considerado imprescindível o conhecimento em DevOps.

Quatro opções de carreira para se tornar um desenvolvedor Acompanhando a evolução da tecnologia, as aceleradas transformações do mercado de trabalho e o perfil profissional buscado pelas empresas, as unidades da Anhanguera de Pindamonhangaba,



ba, Taubaté,São José dos Campos e Jacareí lançaram quatro novas opções de cursos para formação de desenvolvedores:

DevOps: Aprenda a integrar as áreas de TI e Negócios para que as entregas sejam feitas com mais qualidade e agilidade. O curso é focado no desenvolvimento de softwares de forma ágil, utilizando ferramentas inovadoras para atuar nas áreas de sistemas e infraestrutura, operando em um ciclo integrado de planejamento, desenvolvimento, automação e serviço para obtenção de produtos finais.

Dev Back End: Eleito um dos três cargos de TI em alta no último ano, segundo pesquisa da consultoria PageGroup, o curso visa formar profissionais que dominem diferentes linguagens de programação, com foco no desenvolvimento de modo seguro em servidores e sistemas operacionais, conhecendo também sobre integração de webservices para programar, codificar e testar projetos criados.

Dev Mobile: Profissionais da área tiveram 12% de aumento salarial em 2018, também segundo estudo da PageGroup. O curso visa formar profissionais para atuação no desenvolvimento de aplicativos ou sistemas para dispositivos

móveis, considerando diferentes sistemas operacionais e atuando em todo o projeto de desenvolvimento, desde o planejamento dos recursos do aplicativo até a realização de configuração e testes em apps também para smartphones, tablets, TVs e incluindo o universo de games.

Dev Web: Mais de 10 mil vagas foram abertas para essa área em março de 2019, de acordo com a Catho. Curso que formará profissionais de desenvolvimento Front-End, com capacidade para projetar, desenvolver, testar, implantar, manter e avaliar páginas para sistemas e-commerce, games, sites de Internet e intranets e aplicativos para plataformas móveis para a internet, com foco na experiência do usuário.

Na Anhanguera, os cursos são oferecidos na modalidade EAD 100%, com duração de quatro semestres. Para mais informações ou para se inscrever no vestibular online, acesse:www.vestibulares.br.

Para o aluno que ainda não decidiu em qual área se especializar, há o curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas. Segundo o 'Guia da Carreira', o cargo de Analista de Sistemas está entre os que mais empregam nos últimos anos.

Pinda apresenta mais 23 casos de covid-19, um óbito e 25 recuperados

A Vigilância Epidemiológica da Prefeitura divulga, em seu boletim desta quinta-feira (20), 23 novos casos testados positivo para covid-19, 25 pacientes recuperados e um óbito confirmado de paciente morador do Bosque. A Prefeitura lamenta a morte e se solidariza com os familiares.

Os casos positivos são dos seguintes bairros: Araretama, Centro, César Park, Cícero Prado, Cidade Nova, Crispim, Mantiqueira, Mombaça, Parque São Domingos, Pasin, Santa Cecília, Terra dos Ipês, Vale das Acácias, Vila São Benedito, Vila São Paulo, Vitória Vale.

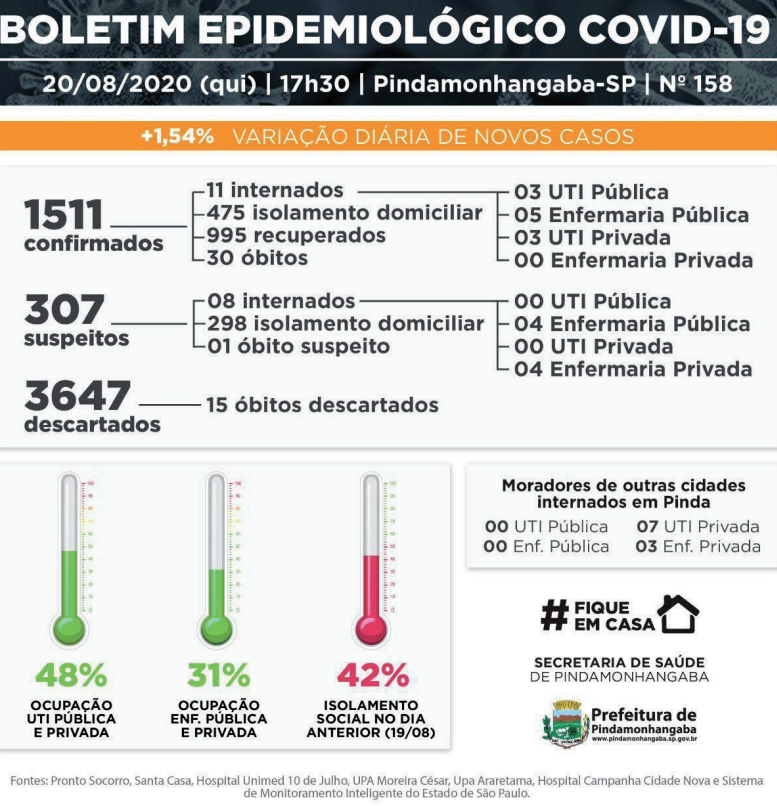
Os pacientes recuperados são dos bairros: Andrade, Araretama, Bela Vista, Bem Viver, Campo Belo, Campos Maia, Castolira, Centro, Crispim, Laerte Assunção, Mandú, Mantiqueira, Maricá, Mombaça, Moreira César, Morumbi, Ouro Verde, Triângulo, Vale das Acácias.

Com os números de hoje,

Pinda chega a 1511 pacientes testados positivos para coronavírus desde o início da pandemia na cidade. Hoje, temos 31% de ocupação de leitos de enfermaria e 48% de ocupação de leitos de UTI, somando redes pública e particular. O índice de isolamento na cidade está em 42%.

Ressaltamos que a tendência de alta no número de positivados será acentuada devido à significativa quantidade de realização de testes, identificando cada vez mais os pacientes assintomáticos.

A Prefeitura informa, ainda, que de acordo com o “Plano São Paulo”, a região do Vale do Paraíba está na faixa amarela. Importante ressaltar que mesmo com a mudança de faixa, todos os cuidados devem ser tomados e que a população precisa colaborar fazendo a sua parte. A pandemia não terminou. Evite aglomerações, use máscara, higienize as mãos constantemente e, principalmente, fique em casa.



poder legislativo

Por unanimidade, vereadores aprovam declaração de Utilidade Pública para a ONG Observatório Social do Brasil - Pindamonhangaba

Plenário confirmou também a aprovação da MEDALHA PERCY NEWTON DE LACERDA CÉSAR ao jornalista e radialista José Carlos Cataldi

Com 3 Projetos listados na Ordem do Dia, os vereadores de Pindamonhangaba promoveram nesta segunda-feira, dia 17 de agosto, no período da tarde, a 28ª Sessão Ordinária do ano. A reunião plenária contou com a participação de todos os parlamentares e foi realizada no Plenário “Dr. Francisco Romano de Oliveira”. Todos os projetos foram aprovados por unanimidade.

Utilidade Pública
A votação da Ordem do Dia foi iniciada com a discussão e análise do Projeto de Lei nº 60/2020, do vereador Renato Nogueira Guimarães – Renato Cebola, que “Declara de Utilidade Pública o OBSERVATÓRIO SOCIAL DO BRASIL – PINDAMONHANGABA/SP”. O projeto foi aprovado por 10 votos a zero.

Na justificativa, o vereador explicou que “atuando como pessoa jurídica, em forma de associação, um Observatório Social do Brasil prima pelo trabalho técnico, fazendo uso de uma metodologia de monitoramento das compras públicas em nível

municipal, desde a publicação do edital de licitação até o acompanhamento da entrega do produto ou serviço, de modo a agir preventivamente no controle social dos gastos públicos”.

COMTUR
Na sequência, também por unanimidade, o plenário deliberou aprovar o Projeto de Lei nº 99/2020, do Poder Executivo, que “Altera a Lei nº 6.122, de 16 de maio de 2018, que dispõe sobre o COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO”.

Entre as alterações mais significativas, está a do caput do artigo 1º, nas alíneas “c” e “m” do artigo 3º, a alínea “c” do artigo 5º e o artigo 15 da Lei nº 6.122, de 16 de maio de 2018. Assim, o caput do artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação: **“Art. 1º Fica reestruturado o COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, que se constitui em Órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador das atividades**

turísticas desenvolvidas no Município, com natureza permanente, e para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico do município de PINDAMONHANGABA”.

Na mensagem de explicações e justificativas enviada ao Presidente da Câmara, vereador Felipe César, o Chefe do Executivo de Pindamonhangaba esclarece que “o presente projeto é proposto visando à alteração dos dispositivos indicados para adequar-se ao modelo sugerido pela Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo”.

Medalha Percy Lacerda
E fechando a Ordem do Dia, os vereadores confirmaram a aprovação unânime do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2020, do vereador Antonio Alves da Silva – Toninho da Farmácia, que “Concede a Medalha Percy Newton de Lacerda César”. O agraciado com a honraria será o senhor JOSÉ CARLOS CATALDI, por sua significan-



Foto: Divisão de Comunicação/CVP

te atuação como radialista e jornalista.

Inclusões
Com o trâmite legal e as assinaturas regimentais, o plenário aprovou incluir 3 Projetos de Lei para votação durante a sessão. Dois projetos eram de autoria do vereador Everton Chinaqui - Professor Everton e um do Executivo. Os Projetos de Lei nº 103/2020 que “Denomina de Adel Rickson de Freitas Gomes a Rotatória localizada após o Viaduto do Araretama” e o nº 104/2020 que “Denomina de Elza do Santos a rotatória na Avenida Dr. Antonio Pinheiro Júnior” foram aprovados por unanimidade.

O terceiro Projeto aprovado foi o nº 101/2020 que “Autoriza do Poder Executivo a transferir recursos financeiros para o exercício de 2020, às organizações

da Sociedade Civil Assistenciais que especifica, a título de subvenção social e auxílio”. As entidades que receberão as subvenções são o Lar Irmã Terezinha e o Lar São Vicente de Paulo.

29ª sessão ordinária
E na próxima segunda-feira, dia 24 de agosto, a partir das 14 horas, os parlamentares de Pindamonhangaba retornam ao Plenário “Dr. Francisco Romano de Oliveira” para a realização da 29ª sessão ordinária. A reunião plenária é pública, entretanto, em função do Ato nº 009/2020, será feita sem a presença de público no plenário. E para que haja transparência dos atos legislativos, a sessão ordinária terá a transmissão “ao vivo” pelo canal 4 da Operadora NET e, também, pela internet no portal www.pindamonhangaba.sp.leg.br.

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

ORDEM DO DIA

29ª Sessão Ordinária do ano de 2020, a realizar-se no Palácio Legislativo

“Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin”, no próximo

dia 24 de agosto de 2020, segunda-feira, às 14 horas.

MATÉRIAS DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

I. Projeto de Lei nº 25/2020, da Vereadora Gislene Cardoso – Gi, que “Denomina de Praça Pixinguinha, a praça localizada na Rua Orlando Silva, bairro Bela Vista, e dá outras providências”.

II. Projeto de Lei nº 94/2020, do Vereador Renato Nogueira Guimarães – Renato Cebola, que “Denomina de Rua Jair de Lima a Rua 24 do Loteamento Santa Clara, localizado no bairro do Crispim e dá outras providências”.

III. Projeto de Lei nº 98/2020, do Vereador Carlos Moura – Magrão, que “Denomina de DANIEL OLIVEIRA LEITE a Avenida 17 do Residencial e Comercial Portal dos Eucaliptos, no Distrito de Moreira César”.

Pindamonhangaba, 19 de agosto de 2020.

Vereador Felipe César - FC

Presidente

Pronunciamentos Pessoais: conforme inscrição dos Senhores Vereadores no livro próprio.

Notas explicativas:
1. Projetos de Lei nº 25, 94 e 98/2020 - tem por objetivo a denominação de uma praça, uma rua e uma avenida, todos esses próprios municipais localizados na cidade de Pindamonhangaba.

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Concede a Medalha Percy Newton de Lacerda César.

VEREADOR FELIPE CÉSAR, Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a MEDALHA PERCY NEWTON DE LACERDA CÉSAR ao Sr. JOSÉ CARLOS CATALDI, por sua significativa atuação como radialista e jornalista.

Art. 2º A entrega da homenagem de que trata o artigo anterior ocorrerá em data a ser agendada pelo autor do projeto.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 18 de agosto de 2020.

Vereador FELIPE CÉSAR - FC

Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2020, de autoria do Vereador Antonio Alves da Silva – Toninho da Farmácia. Publicado no Departamento Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Balancete Sintético

Exercício de 2020

Filtro: Junho - 01/06/2020 a 30/06/2020

RECEITAS				DESPESAS							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ANTERIOR	PERÍODO	ACUMULADO	CÓDIGO	ANTERIOR	PERÍODO	ACUMULADO			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		0,00	0,00	0,00	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		3.264.457,41	887.789,50	3.952.209,94		
01					Legislação						
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		5.576.000,00	1.000.000,00	6.576.000,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		1.000.000,00	0,00	1.000.000,00		
5.6.08.02.0001 Transferência recebida do órgão "PREFEITURA MUNICIPAL DE		5.576.000,00	1.000.000,00	6.576.000,00	5.5.09.01.0001 DEVOLUÇÃO BUDGETÁRIO DO EXERCÍCIO		1.000.000,00	0,00	1.000.000,00		
RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS				5.463.357,76	DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS E RESTOS A PAGAR				469.939,79	113.960,54	583.900,33
5.2.11.02.0003 IMOS - VEREADORES				37.400,00	DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS				469.939,79	113.960,54	583.900,33
5.2.11.02.0004 IMOS - VEREADORES				27.886,08	IMOS - VEREADORES				29.800,28	7.556,27	37.356,55
5.2.11.02.0005 IMOS - SERVIDORES				104.892,53	IMOS - VEREADORES				5.859,28	35.135,05	35.135,05
5.2.11.04.0001 IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE				207.794,82	IMOS - SERVIDORES				88.963,39	22.789,73	111.753,12
5.2.11.08.0001 RETENÇÃO DO IMP. SI SERV. QUALQUER NATUREZA				13.894,62	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE				164.229,39	43.495,53	207.724,92
5.2.11.10.0001 PENSÃO ALIMENTÍCIA				22.885,24	RETENÇÃO DO IMP. SI SERV. QUALQUER NATUREZA				10.394,08	2.939,17	13.333,25
5.2.11.13.0001 CONSIGNAÇÃO ASSOC. SERVIDORES PUBL MUN				17.407,71	PENSÃO ALIMENTÍCIA				22.385,26	4.236,36	26.621,62
5.2.11.15.0001 CONSIGNAÇÃO CABA ECONOMICA FEDERAL				90.973,83	CONSIGNAÇÃO ASSOC. SERVIDORES PUBL MUN				17.407,71	2.781,09	20.188,80
5.2.11.99.0001 VALE TRANSPORTE				198,23	CONSIGNAÇÃO CABA ECONOMICA FEDERAL				92.368,17	18.390,13	110.758,30
5.2.11.99.0004 CRÉDITOS DE TELEFONIA				26,17	VALE TRANSPORTE				227,38	0,00	227,38
5.2.18.01.0001 DEPÓSITO JUDICIAL				4.376,36	CRÉDITOS DE TELEFONIA				26,17	1,99	28,16
5.2.48.99.0001 RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA				13.306,17	DEPÓSITO JUDICIAL				4.376,36	854,27	5.230,63
					RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA				10.139,08	3.186,49	13.325,57
DISPONIBILIDADES				14.300,62	DISPONIBILIDADES				1.702.089,84		
Tesouraria				0,00	Tesouraria				0,00		
Banco				14.300,62	Banco				1.702.089,84		
Recurso Disponível				14.300,62	Recurso Disponível				0,00		
Recurso Aplicado				0,00	Recurso Aplicado				1.702.089,84		
TOTAL GERAL				7.226.361,15	TOTAL GERAL				7.226.361,15		

FABIANO ROSA DO AMARAL
CONTADOR
CRC: 1592/08761/SP

FELIPE FRANCISCO CÉSAR COSTA
PRESIDENTE
CPF: 830.938.268-53

Centro de Distribuição dos Correios de Pinda está operando com 30% da capacidade

or 01800 100 000

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.844, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública do município de Pindamonhangaba, e dá outras providências.

Dr. Isailê Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso da sua competência prevista no inciso II do art. 30 da Constituição Federal, bem como das atribuições de que trata a Lei Orgânica do Município, e para cumprir o disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como em face ao Decreto Municipal nº 4.211, de 20 de setembro de 2005.

DECRETA:

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta será obrigatória quando utilizado recursos federais.

§ 2º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica, será obrigatória exceto nos casos em que a lei ou regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência, discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - CRC - Certificado de Registro Cadastral da Administração Pública Municipal;

X - cadastro de reserva - registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, tendo por objetivo a formação do cadastro de reserva em caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

XI - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

XII - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, relevando apenas desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário.

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

V 1º A classificação de bens e serviços comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns, ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras, disponível no endereço eletrônico www.pindamonhangaba.sp.gov.br.

§ 1º O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 2º do art. 1º, além do disposto no caput, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados às plataformas oficiais de operacionalização.

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recurso;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - documentação de abertura da licitação, o qual deve ser subscrito pelo Secretário responsável;

VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - parecer jurídico;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI - proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitação da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões;

j) o resultado da licitação; e

III - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;

XIV - ato de homologação; e

XV - a formação do cadastro de reserva;

§ 2º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Art. 9º A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Art. 10. Na hipótese de pregão eletrônico, o credenciamento do licitante e sua manutenção poderá ser realizado com toda a documentação constante no edital ou com a utilização do CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Pindamonhangaba.

Art. 11. O credenciamento no CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Pindamonhangaba – permite a participação dos interessados em qualquer pregão (presencial ou eletrônico), exceto quando o seu cadastro no CRC tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

CAPÍTULO IV DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Art. 12. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo Município de Pindamonhangaba, com apoio técnico e operacional, quando necessário, das Secretarias do Município, do Departamento de Tecnologia da Informação e do provedor do sistema informatizado utilizado.

Art. 13. Caberá às autoridades competentes, no âmbito de suas respectivas atribuições:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 2º Para fins do disposto no caput deste artigo, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Art. 16. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem esta atribuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e

II - os membros da equipe de apoio serão,

em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º Os órgãos e as entidades de que trata o § 1º do art. 1º estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - apurar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, bem como determinar diligências, quando necessário;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente na hipótese de que trata o § 2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos e fatos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente na hipótese de que trata o § 2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos e fatos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CAPÍTULO VI DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Art. 20. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Estado de São Paulo, jornal diário de grande circulação no Estado, Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico www.pindamonhangaba.sp.gov.br.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, a publicação ocorrerá na imprensa oficial do respectivo Estado, do Distrito Federal ou do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Art. 21. Os editais serão disponibilizados no site oficial do município www.pindamonhangaba.sp.gov.br.

Parágrafo único. Na hipótese do § 2º do art. 5º, o edital será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico oficial do município www.pindamonhangaba.sp.gov.br e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão.

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inequivocamente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar, se necessário, subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado, se necessário, pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, caso seu teor afete a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput deste artigo, será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no CRC – Certificado de Regis tro Cadastral do município de Pindamonhangaba, assegurados aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput deste artigo, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput deste artigo, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

CAPÍTULO VIII DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Art. 27. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

previstas em lei.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput deste artigo, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

CAPÍTULO VIII DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Art. 27. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art. 29. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Art. 30. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I, do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o caput deste artigo, será de (02) dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput deste artigo e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II, do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de (15) quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até (10) dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o inciso II, do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de (15) quinze minutos.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantagem.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado, a etapa de prova final de habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Art. 34. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 36. Após a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º do art. 7º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteadá pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX DO JULGAMENTO

Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema

eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput deste artigo.

Art. 39. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X DA HABILITAÇÃO

Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput será substituída pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Pindamonhangaba.

Art. 41. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput deste artigo serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consultários pelos seus respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 42. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Município;

II - a comprovação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas estrangeiras, estrangeiras, observado o disposto no inciso I;

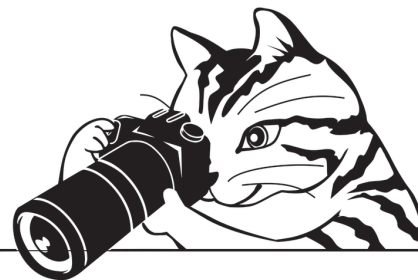
VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 43. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos constantes no edital por ele abrangidos ou pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Pindamonhangaba.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CRC serão enviados nos termos do disposto no art. 26.

Sociais



Feliz aniversário!

Para Tamyris Mariano, que vai comemorar, no dia 25 de agosto, mais um ano de vida, ao lado de amigos e familiares.



Tudo de bom

Para Anderson Plínio da Silva Alves (SNJ) que celebra mais um ano de vida na segunda-feira (24). Sua esposa Débora, seus familiares e amigos desejam muita luz, saúde e paz.



Alegria!

Vai ter alegria e muitos votos de felicidade na casa da Lia Silva na próxima semana. Ela faz aniversário no dia 25 e recebe muito amor de toda a família, em especial, das filhas Aiandra e Ádila (foto).



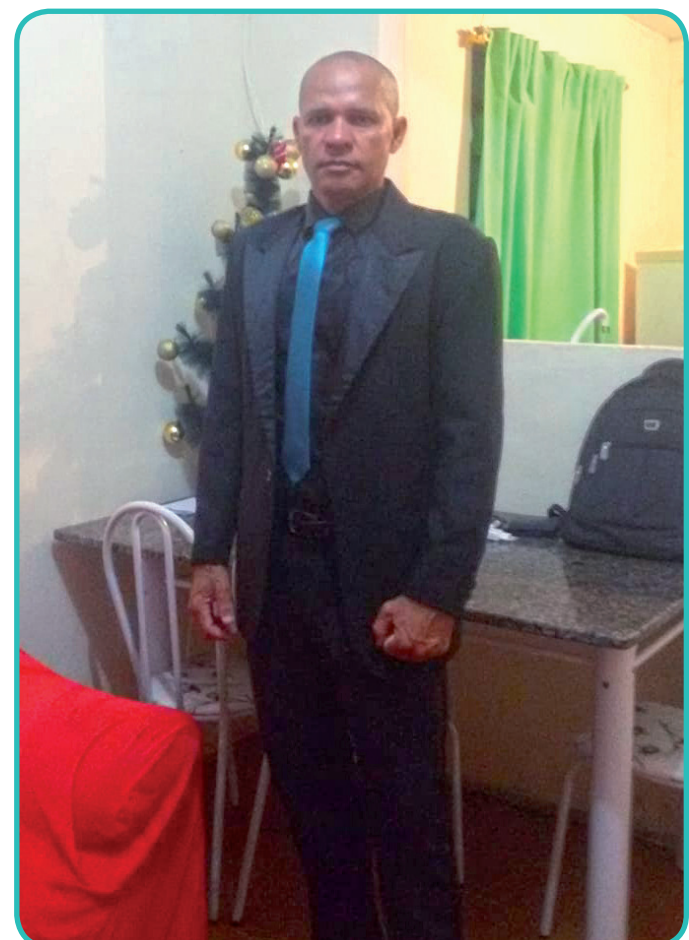
Muitas bênçãos!

Para Rita de Cassia Quintão, que comemorou mais uma primavera no dia 20 de agosto. Os companheiros do Departamento de Missões da Igreja Assembléia de Deus desejam toda a sorte de bênçãos sobre sua vida.



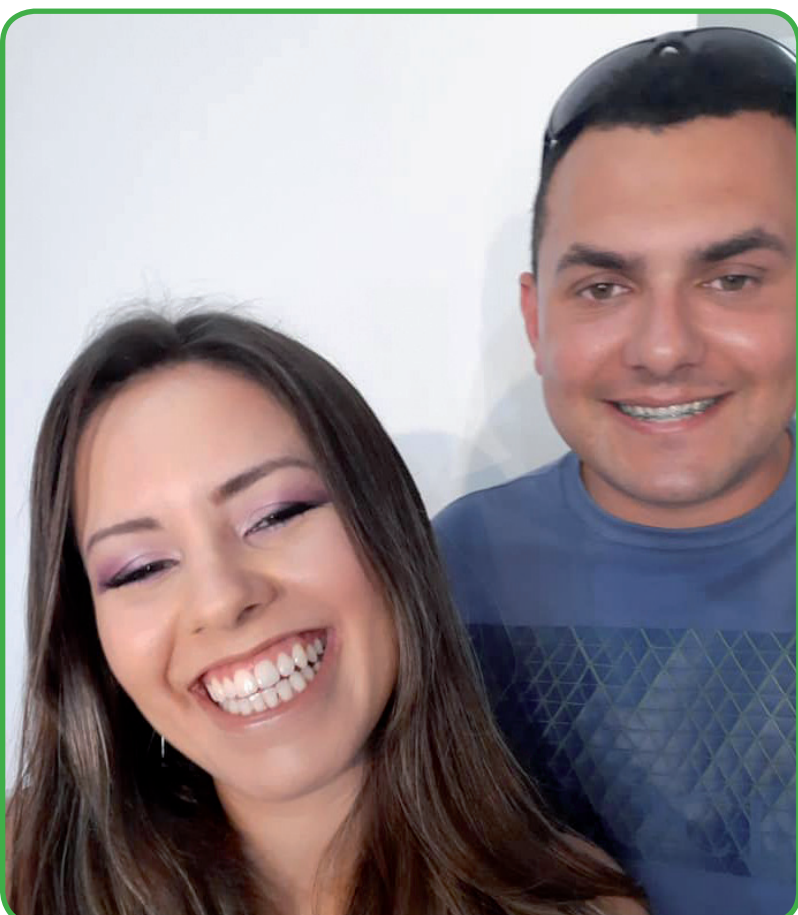
Parabéns!

Para a linda Doralice Costa. Ela comemora mais um ciclo no dia 23 e festejará ao lado do marido Ricardo e dos dois filhos Henrique e Lucas.



Tudo de bom!

Para Rosinaldo Pedroso, aniversariante da última terça-feira (18). Ele recebe todo o carinho dos familiares, amigos e companheiros de futebol.



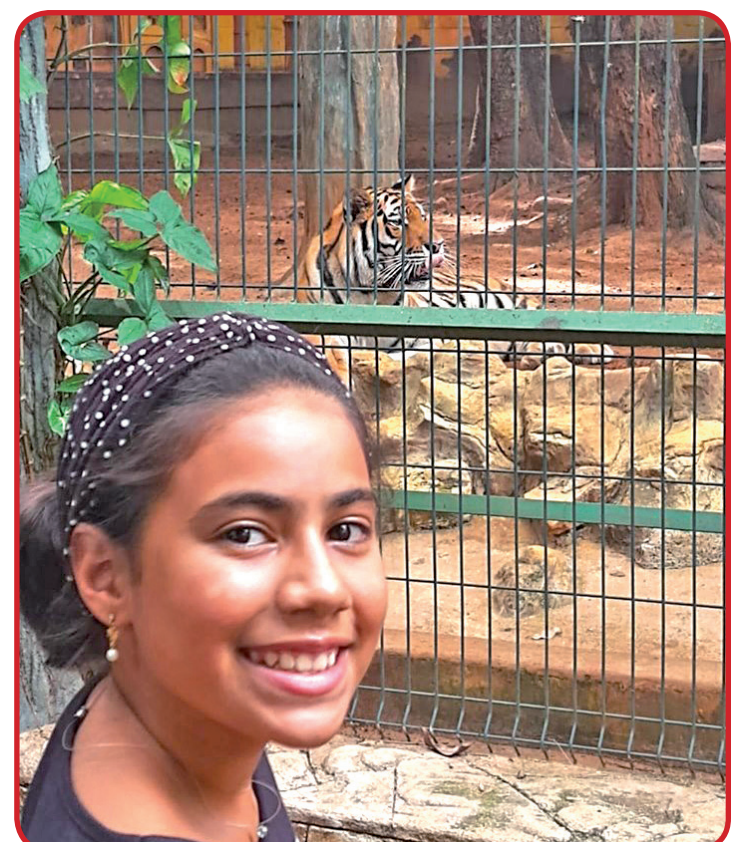
Felicidades!

Para Tamires Camargo. Ela, que é professora no Senac Pinda, completa mais um ano de vida no dia 23 de agosto e recebe as congratulações dos colegas da unidade. Na foto ela está com o marido Denis.



94 anos bem vividos!

No dia 16 de agosto, a querida Susana Napier Pereira comemorou mais uma primavera! Parabéns pelos 94 anos vividos de forma tão intensa, sábia, feliz e inspiradora. Seus filhos, netos, bisnetos e amigos te desejam muita saúde e felicidades.



Ainda dá tempo...

...De parabenizar a linda Ana Luiza Bernardes pela passagem do seu aniversário no dia 14 de agosto. Seus pais Josi e Júnior, toda a sua família e amigos desejam muitas bênçãos e saúde.